ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

------- Aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, pelas 20:00 horas, reuniu em sessão extraordinária, na sede da Junta de Freguesia de Mundão, sita na Rua do Cemitério n.º 16A, 3505-587 Mundão, o órgão executivo da Freguesia de Mundão, estando presentes todos os seus elementos: Maria Lucília da Silva de Oliveira Campos Figueiredo, na qualidade de Presidente, Mário Jorge Cunha Amaral, na qualidade de Tesoureiro, João Miguel de Almeida Baptista, na qualidade de Secretário da Junta de Freguesia. ----------

-------- **Ponto único:** Extinção de procedimento de Ajuste Direto relativo à "Requalificação dos Passeios no Cemitério de Mundão (espaço superior)" com o nº 05/2026. ----------

Considerando que: ----------

1. O órgão competente, tendo presente a necessidade de proceder à requalificação do cemitério da freguesia e considerando a evolução da análise técnica do projeto, verificou a necessidade de introduzir alterações de fundo nas soluções inicialmente previstas, com repercussões relevantes na configuração e extensão dos trabalhos a executar. ----------

2. As alterações identificadas não se limitam a ajustamentos pontuais ou a meras correções técnicas, traduzindo antes uma modificação substancial dos elementos que definem o objeto da empreitada, tornando necessário rever as peças do procedimento, designadamente o projeto de execução, as especificações técnicas, o mapa de trabalhos e quantidades e, se aplicável, o respetivo preço estimado. ----------

3. Considera-se, assim, que a manutenção do procedimento nas condições em que foi lançado deixaria de assegurar a correspondência entre as necessidades atuais da entidade adjudicante e o objeto contratual submetido à entidade convidada, podendo comprometer os princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da concorrência. ----------

-------- Nestes termos, e considerando que as alterações necessárias afetam aspetos fundamentais das peças do procedimento, entende-se que se encontram reunidos os pressupostos para a decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação aplicável, por

se revelar necessária, em virtude de circunstâncias imprevistas, a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento. ----------

-------- Nos termos do artigo 80.º do mesmo Código, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar. ----------

Este executivo deliberou por unanimidade: ----------

1. Aprovar a decisão de não adjudicação do procedimento de ajuste direto relativo à empreitada de obras públicas de requalificação do cemitério da freguesia, ao abrigo do artigo 79.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos. ----------

2. Determinar, nos termos do artigo 80.º do mesmo Código, a revogação da decisão de contratar que deu origem ao procedimento. ----------

3. Determinar a notificação da decisão ao operador económico convidado, com indicação dos respetivos fundamentos. ----------

4. Determinar que os serviços procedam à revisão do projeto e das peças do procedimento, com vista à eventual abertura de um novo procedimento, caso se mantenha a necessidade de realizar a empreitada, após aprovação das novas peças e verificação dos pressupostos legais e financeiros aplicáveis. ----------

------- A presente deliberação assenta na necessidade de adequar o objeto da contratação às soluções técnicas efetivamente pretendidas pela freguesia, não constituindo uma decisão fundada na apreciação desfavorável da proposta apresentada pelo operador económico. ----------

Forma de votação: ----------

Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. ----------

-------Não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente da Junta de Freguesia encerrada a reunião uma hora depois do seu início, da qual se lavrou a presente ata composta por 2 folhas, que depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

A Presidente	O Secretário	O Tesoureiro
		